





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICIPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 09 de setembro de 2016.

**OF. GAB. CMG Nº. 074/2016**  
**Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei Complementar instruído pela MENSAGEM Nº. 053/2016 – que **DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

  
ORLY GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	13 SET. 2016
Nº:	PROCOLO 1902 A

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 09 de setembro de 2016.

**MENSAGEM Nº. 053/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis dessa Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar que prevê a **REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpre-nos informar-lhes que a equipe técnica da Secretaria da Fazenda (**SEMFA**) analisou e, por conseguinte, indicou a retificação do texto normativo, com vistas a corrigir distorções na redação original da Lei Complementar Nº. 008/2007 - Código Tributário Municipal, possibilitando a revogação dos dispositivos indicados na proposta de Lei Complementar.

Releva pontuar que, a proposição de lei é decorrente do ATO RECOMENDATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Estas são as razões, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei Complementar à elevada consideração desse Parlamento Municipal, solicitamos ainda que seja apreciada, em regime de urgência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor;  
**VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	13 SET. 2016
Nº:	PROCOLO 1302 /



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2016**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS  
CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2007 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Ficam **REVOGADOS** o Inciso I, do Art. 349; o Art. 350 e 351, constantes da Lei Complementar Nº. 008/2007.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar Nº. 008/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES. 09 de setembro de 2016

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo Nº. 11.348/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	13 SET. 2016
Nº:	PROCOLO 1302 